



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**

**PROCESSO: 08.143/2023**

**SETOR: Fundação de Cultura de Barra Mansa**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal 11.074 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA EM EVENTOS**

**Data da Publicação do Edital: 11/04/2024**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 16/04/2024 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 30/04/2024 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 30/04/2024 às 09:01 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

**Local onde será realizado o pregão:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PROCESSO: 08.143/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2024**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 05 de 19 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**1.3 – Poderão participar** da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA EM EVENTOS**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas** com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**293 – 33.90.39.00 – 172**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1 – Os pedidos** de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2 – A resposta** ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3 – Os pedidos** de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2** – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.4** – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.5** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

**6.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.3.1** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**6.4** – Não poderão disputar esta licitação:

**6.4.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.4.2** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.4.3** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.4.4** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.4.5** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.4.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.4.8** – Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.4.9** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.4.10** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.5** – O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.6** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.7** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.8** – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.9** – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.10** – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**7.3** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**7.3.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**7.3.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.3.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**7.4** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.5.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.6** – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**7.9** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.10** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**8.1** – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**8.1.1** – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**8.1.2** – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**8.1.3** – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**8.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**8.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**8.8** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.9** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.10** – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

**8.11** – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.12** – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**8.12.1** – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**9.3** – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**9.3.1** – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**9.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7** – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

**9.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9** – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.11** – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**9.12** – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**9.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.14** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.15** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.16** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17** – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.17.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.17.2** – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.17.4** – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17.5** – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.17.5.1** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.17.5.2** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.17.5.3** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.17.5.4** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17.6** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.17.6.1** – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.17.6.2** – Empresas brasileiras;

**9.17.6.3** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.17.6.4** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.18** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.18.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.18.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.18.3** – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.19** – Será desclassificada a proposta que:

**9.19.1** – Contiver vícios insanáveis;

**9.19.2** – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.19.3** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.19.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.19.5** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.20** – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecução das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

**9.20.1** – A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.20.1.1** – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.20.1.2** – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.21** – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.21.1** – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.21.2** – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**9.21.3** – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.21.4** – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.22** – Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.23** – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.23.1** – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.24** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.24.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.24.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.25** – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e planilha de custos adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.25.1** – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.25.2** - Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

## **10 – HABILITAÇÃO**

**10.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

**10.2** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.3** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.4** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**10.4.1** – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.4.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.5** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.6** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.6.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**10.6.2.1** – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.6.2.2** – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.6.2.3** – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

**10.6.2.4** – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.6.2.4.1** – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.6.2.4.2** – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.6.3.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

**10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

**10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;**

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;**

**10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.**

**10.6.4 – Outras comprovações:**

**10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);**

**10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.**

**10.6.5 – Para Qualificação Técnica:**

**10.6.5.1 – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.**

**10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.**

**10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**

**10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.**

**10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.11.1** – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.11.2** – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.12** – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.14** – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.14.1** – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

**10.15** – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**10.16** – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**11.3.1** – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**11.4** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**11.5** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.9** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**11.10** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

**13.2** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

**13.3** – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

**13.3.1** – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

**13.4** – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

**13.5** – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.6** – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

#### **14 – DO REAJUSTE**

**14.1** – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

#### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** – Compete à Contratante:

**15.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**15.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

**15.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

#### **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** – Compete à Contratada:

**16.1.1** – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**16.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

**16.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**16.1.4** – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

#### **17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**17.1** – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**17.2** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1** – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

**18.2** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

## **19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1** – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2** – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3** – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4** – Deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5** – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5** – Fraudar a licitação;

**19.1.6** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**19.1.6.2** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.8** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**19.2** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

**19.2.1** – Advertência;

**19.2.2** – Multa;

**19.2.3** – Impedimento de licitar e contratar e;

**19.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1** – A natureza e a gravidade da infração cometida.

**19.3.2** – As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** – Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2** – Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**19.6** – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8** – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10** – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12** – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.7** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**20.10** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**20.11** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.12** – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**20.13** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**20.14** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**20.15** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**20.16** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**20.17** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

**20.18** – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**20.19** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**20.20** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.21** – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br](http://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br)

**20.22** – Constitui parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para habilitação;
- ANEXO III – Outras declarações;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
- ANEXO V – Modelo de carta proposta;
- ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 10 de abril de 2024.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 029/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA EM EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA E DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO**

**DO OBJETO E DO OBJETIVO**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência objetiva realização de registro de preços referente por meio de pregão eletrônico, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA EM EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA E DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2024, atendendo os dispostos no Art. 82, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1. Cumprimento estrito das metas do Plano Municipal de Cultura, Anexo I da Lei 4.602/2016;
- 2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, fundamentado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR haja vista a conveniência e economicidade do fornecimento do objeto, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Fundação Cultura Barra Mansa.
- 2.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

**3. VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável, sendo contado a partir da data indicada na ata, desde que posterior à data de publicação do extrato no Notícia Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

**DA SOLUÇÃO**

**4. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação de infraestrutura e equipamentos de eventos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender às demandas da Fundação Cultura Barra Mansa na operacionalização e cumprimento do Calendário Cultural do Município.
- 4.2. Os serviços listados são de extrema necessidade para o cumprimento do Calendário Cultural do Município especificamente as festividades dos meses de março a dezembro de 2024. Tendo em vista que os projetos já configuram em outras edições que tem a aprovação da população barramansense. O trabalho de responsabilidade cultural e social possui reconhecimento local.

**ESPECIFICAÇÕES**

**5. ESPECIFICAÇÕES**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

5.1. As quantidades estimadas com base no calendário de eventos de 2024 não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

#### 4.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA
LOTE 01	001	20	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	SGP
	002	40	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE (diária). Descrição em anexo.	SMP
	003	50	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (diária). Descrição em anexo.	SPP
	004	10	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO	TRI
	005	20	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	IGP
	006	40	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	IMP
	007	50	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	IPP
	008	60	DIÁRIA	GERADOR (diária) conforme descrição em anexo.	GR
	009	20	SERV	TELÃO DE LED (FDS)	TL
	010	14	MONT	BACKDROP Estrutura treliçada em peças Q15	BDRP
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA
LOTE 02	011	10	MONT	PALCO GRANDE PORTE 14X10X2,20 COM COBERTURA E 2 DE FRENTE (FDS) conforme descrição em anexo.	PGP
	012	20	MONT	PALCO MÉDIO PORTE 12x10 COM COBERTURA (FDS) conforme descrição em anexo.	PMP
	013	20	MONT	PALCO PEQUENO PORTE 8X8 COM COBERTURA (FDS) conforme descrição em anexo.	PPP
	014	15	MONT	PALANQUE 6X4 COM COBERTURA (FDS) conforme descrição em anexo.	PALQ



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

<b>LOTE 02</b>	015	3	MONT	COBERTURA GRANDE PORTE / TENDA 30X15: 450M, COR BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA Q50, EM LONA ANTI CHAMAS, FECHAMENTO TOTAL LATERAL (PANO DE RODA) EM LONA NA COR BRANCA, PARA ATENDER ATÉ 05 DIAS DE EVENTO	CGP
	016	40	MONT	COBERTURA MÉDIO PORTE - TENDAS 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR,	CMP
	017	60	MONT	COBERTURA PEQUENO PORTE - TENDAS 4X4: 4M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA	CPP
	018	150	MONT	FECHAMENTO(M) (FDS) conforme descrição em anexo.	FE
	019	1500	MONT	GRADEX(M) (FDS) conforme descrição em anexo.	GD
	020	500	MONT	PISO ESTRUTURADO E ACARPETADO (M2) (FDS) conforme descrição em anexo.	PIEA
	021	40	MONT	CAMARIM 4X4 COM COBERTURA (UNIDADE/FDS) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	CAM
	022	100	MONT	STANDS PARA FEIRAS, CONGRESSOS ETC (METRO QUADRADO/FDS) conforme descrição em anexo.	STAND
	023	600	UNID	JOGO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS - KIT 1 MESA E 4 CADEIRAS	MCP
<b>LOTE 03</b>	024	950	DIÁRIA	SEGURANÇA (DIÁRIA)	SEG
<b>LOTE 04</b>	025	2000	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO (CABINE) COM SERVIÇO DE LIMPEZA	WCQ

**ITEM 001 - SONORIZAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE**

PA

32 caixas three way (line array) contendo cada caixa: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas, com potência de 800w wrms total / médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

Ex.: JBL, D&B, L'ACUSTIC ou LS audio ou superiores.

32 caixas de sub grave montadas no sistema cardióide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 03 auto falantes de 21 polegadas, com potência de 3000w ms total. Ex.Norton, D&B, L'ACUSTIC ou LS audio ou superiores. 50 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal. sendo 32 para sub grave, 08 para grave, 04 para médio grave e 04 para médio agudo, 02 para front fill. Ex.: CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B D12 e LS audio ou superiores.

04 Caixas two way ( Front fil ) contendo cada caixa: grave: 02 auto falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800W rms total, médio agudo: 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 150W rms total. Ex.: D&B, DAS. JBL ou LS audio ou superiores.

01 console com 96 canais, 32 auxiliares. 16 VCAs, 08 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha PMID, Midas XL-8, Soundcraft VI6 e PM5DRH mix Rack ou superiores.

01 Gerenciador de sistemas com 08 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada.

Ex.: Dolby Lake, Galileo, Lake ou superiores.

01 aparelho de CD de alta qualidade. Ex.: Sony, JVC. Denon ou superiores.

02 aparelho de CDJ de alta qualidade com leitor USB Ex.: Pionner, JVC, Denon ou superiores.

01 mixer para DJ com 04 canais strereo Ex.: Pionner, Numark, Denon ou superiores.

**DELAY**

16 Caixas two way ( Front fill ) contendo cada caixa: grave: 02 auto falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800W rms total, médio agudo: 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 150W rms total. Ex.: D&B, DAS. JBL ou LS audio ou superiores.

04 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal, sendo 02 para grave, 02 para médio grave e médio agudo.

Ex.: CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B D12, LS audio ou superiores.

24 monitores twoway ativo (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas e 01 drive de 02 polegadas com potência de 1600w rms cada caixa

Ex.: EAW, D&B, Turbosound,LS audio ou superiores.

02 Caixas de sub grave ativas contendo cada: 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência de 3000 watts rms cada.

X: EAW, D&B, Turbosound, LS audio ou superiores.

26 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w ms por canal, para monitores.

Ex.: CAMCO Vortex 6. LAB GRUPPEN FP7000, D&B, LS audio ou superiores.

12 sistemas de fone com fio. Ex.: Shure P6HW, AKG, Sennheiser ou superiores.

12 sistemas de ear fone sem fio. Ex.: Shure, AKG, Sennheiser ou superiores.

01 console com 96 canais, 32 auxiliares, 16 VCAs, 08 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha PMID, Midas XL-8, Soundcraft VI6 ou superiores. 01 console com PM5DRH mix Rack

.01 multicabo de 64 vias com 80 metros para PA e 20 metros para monitor. Ex.: Reference, Wirlwind, Ware Conex ou superiores. 01 sistema de intercomunicação do Palco x PA eficiente.

**SIDE FIELD**

08 caixas three way ( line array )contendo cada caixa: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas, com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex.: JBL, D&B, L'ACUSTIC ou LS audio ou superiores.

04 caixas de sub grave montadas no sistema cardióide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 03 auto falantes de 21 polegadas, com potência de 3000w rms total.

Ex.: Norton, D&B, L'ACUSTIC ou LS audio ou superiores.

08 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal, sendo 02 para sub grave, 02 para grave, 01 para médio grave e 01 para médio agudo, Ex.: CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B D12, LS audio ou superiores.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**Back Line**

01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 04 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e Olestante para caixa, com peles novas. Ex.: Pearl, Yamaha, DW ou superiores.

01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 1200 watts, 01 caixa com 08 alto-falante de 10 polegadas com 1200 watts rms Ex.: GK, Ampeg, SRW ou superiores.

03 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Laney ou superiores.

20 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável. Ex.: ROSCO, FEELING ou superiores. Microfonação - Ex.: Shure, AKG, Sennheiser ou superiores. 01 kit de microfonação específico para bateria com 13 microfones contendo: 02 para bumbo sendo 01 dinâmico e 01 condensador, 03 para caixa sendo 02 dinâmicos e 01 condensador, 04 para tons sendo dinâmico ou condensador e 04 condensadores para pratos.

10 microfones para percussão, sendo 08 dinâmicos e 02 condensadores

12 microfones dinâmico para vocal

06 microfones sem fio para vocal UHF digital 04 microfones específicos para guitarra

04 microfones específicos para metais

20 direct box ativas - ex.: Wirlwind, Countryman. Klark Tecniks ou superiores.

32 pedestais em bom estado de uso

12 garras - ex.: LP, Shure, Sennheiser ou superiores.

**ITEM 002 - SONORIZAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE**

**PA**

24 caixas three way ( line array )contendo cada caixa: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas, com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex.: JBL, D&B, L'ACUSTIC, LS audio ou superiores.

24 caixas de sub grave montadas no sistema cardióide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 02 auto falantes de 21 polegadas, com potência de 3000w rms total. EX.: Norton, D&B, L'ACUSTIC, LS audio ou superiores.

38 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal. sendo 24 para sub grave, 06 para grave, 03 para médio grave e 03 para médio agudo, 02 para front fill Ex.: CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B D12, LS audio ou superiores.

04 Caixas two way ( Front fil ) contendo cada caixa: grave: 02 auto falantes de 08 ou 10 LS audio polegadas com potência de 800W rms total, médio agudo: 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 150W rms total. Ex.: D&B, DAS, JBL, LS audio ou superiores.

01 console com 56 canais, 24 auxiliares, 08 VCAs, 08 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha PM5D RH, Midas Pro 6, Soundcraft VI4, PM5DRH mix Rack ou superiores.

01 Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. Ex.: Dolby Lake, Galileo, Lake ou superiores.

01 aparelho de CD de alta qualidade. Ex.: Sony, JVC, Denon ou superiores.

02 aparelho de CDJ de alta qualidade com leitor de USB. Ex.: Pionner, JVC, Denon ou superiores.

01 mixer para DJ com 04 canais stereo Ex.: Pionner, Numark, Denon ou superiores.

**MONITOR**

16 monitores twoway ativo (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas e 01 drive de 02 polegadas com potência de 1600w rms cada caixa. Ex.: EAW, D&B. Turbosound ou superiores.

01 Caixas de sub grave ativas contendo cada: 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência de 3000 watts rms cada. EX.: EAW, D&B, Turbosound, LS audio ou superiores.

17 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal, para monitores. Ex.: CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B, LS audio ou superiores.

08 sistemas de fone com fio. Ex.: Shure P6HW, AKG, Sennheiser ou superiores.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

08 sistemas de ear fone sem fio. Ex.: Shure, AKG, Sennheiser ou superiores.  
01 console com 56 canais, 24 auxiliares, 08 VCAs, 08 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha PM5D RH, Midas Pro 6, Soundcraft VI6, PM5DRH mix Rack ou superiores.  
01 mult-cabo de 56 vias com 80 metros para PA e 20 metros para monitor. Ex.: Reference, Wirlwind, Ware Conex ou superiores. 01 sistema de intercomunicação do Palco x PA eficiente.

#### **SIDE FIELD**

04 caixas three way (line array) contendo cada caixa: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas, com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex.: JBL, D&B, L'ACUSTIC, LS audio ou superiores.

04 caixas de sub grave montadas no sistema cardióide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 03 auto falantes de 21 polegadas, com potência de 3000w rms total. Ex.: Norton, D&B, L'ACUSTIC, LS audio ou superiores.

06 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal, sendo 02 para sub grave, 02 para grave, 01 para médio grave e 01 para médio agudo, Ex. CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B D12 LS audio ou superiores.

#### **Back Line**

01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor ou superiores.

01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 800 watts, 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas com 500 watts rms e 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas com 300 watts rms. Ex.: GK, Ampeg, SRW ou superiores.

02 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Laney ou superiores.

12 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável. Ex.: ROSCO, FEELING ou superiores.

Microfonação - Ex.: Shure, AKG, Sennheiser ou superiores.

01 kit de microfonação específico para bateria com 09 microfones contendo: 01 para bumbo dinâmico, 02 para caixa sendo 01 dinâmico e 01 condensador, 03 para tons sendo dinâmico ou condensador e 03 condensadores para pratos.

08 microfones para percussão, sendo 02 condensadores 08 microfones para vocal

04 microfones sem fio para vocal UHF digital 02 microfones específicos para guitarra

04 microfones específicos para metais

16 direct box ativas - ex.: Wirlwind, Countryman, Klark Tecniks ou superiores. 28 pedestais em bom estado de uso

08 garras - ex.: LP, Shure, Sennheiser ou superiores.

#### **ITEM 003 - SONORIZAÇÃO PARA PALCO DE PEQUENO PORTE PA**

16 caixas three way (line array) contendo cada caixa: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas, com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex.: JBL, D&B, L'ACUSTIC. LS áudio ou superiores.

16 caixas de sub grave montadas no sistema cardióide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 02 alto falantes de 21 polegadas, com potência de 3000w ms total. Ex.: Norton, D&B, L'ACUSTIC, LS audio ou superiores.

25 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal, sendo 16 para sub grave, 04 para grave, 02 para médio grave e 02 para médio agudo, 01 para front fill Ex.: CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B D12, LS audio ou superiores.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

02 Caixas two way ( Front fil ) contendo cada caixa: grave: 02 auto falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800W rms total, médio agudo: 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 150W rms total. Ex.: D&B, DAS, JBL, LS audio ou superiores.

01 console com 48 canais, 16 auxiliares, 08 VCAs, 04 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha CL-3, Digidesign SC48, Soundcraft VI-1, PM5DRH mix Rack ou superiores.

01 Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. Ex.: Dolby Lake, Galileo, Lake ou superiores.

01 aparelho de CD de alta qualidade. Ex.: Sony, JVC, Denon ou superiores.

#### Monitor

12 monitores twoway ativo (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas e 01 drive de 02 polegadas com potência de 1600w rms cada caixa Ex.: EAW, D&B, Turbosound ou superiores.

01 Caixas de sub grave ativas contendo cada: 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência de 3000 watts rms cada. EX.: EAW, D&B, Turbosound, LS audio ou superiores.

13 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal, para monitores. Ex.: CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B, LS audio ou superiores.

08 sistemas de fone com fio. Ex.: Shure P6HW, AKG, Sennheiser ou superiores.

04 sistemas de ear fone sem fio. Ex.: Shure, AKG, Sennheiser ou superiores.

01 console com 48 canais, 16 auxiliares, 08 VCAs, 04 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha M7CL, Digidesign SC48. Soundcraft SI3 ou superiores.

01 multicabo de 48 vias com 80 metros para PA e 20 metros para monitor. Ex.: Reference, Wirlwind, Ware Conex ou superiores.

01 sistema de intercomunicação do Palco x PA eficiente.

#### SIDE FIELD

02 caixas three way ( line array )contendo cada caixa: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas, com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total Ex.: JBL, D&B, L'ACUSTIC, LS audio ou superiores.

02 caixas de sub grave montadas no sistema cardióide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 02 auto falantes de 21 polegadas, com potência de 3000w rms total. Ex.: Norton, D&B, L'ACUSTIC, LS audio ou superiores.

04 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal. sendo 02 para sub grave, 01 para grave, 01 para médio grave e 01 para médio agudo, Ex.: CAMCO Vortex 6, LAB GRUPPEN FP7000, D&B D12, LS audio ou superiores.

#### Back Line

01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas. 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e estante para caixa com peles novas. Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor ou superiores.

01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 800 watts, 01 caixa com 01 alto- falante de 15 polegadas com 500 watts rms e 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas com 300 wats rms. Ex.: GK, Ampeg, SRW ou superiores.

02 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Laney ou superiores.

06 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável. Ex.: ROSCO, FEELING ou superiores.

Microfonação - Ex.: Shure, AKG, Sennheiser ou superiores.

01 kit de microfonação específico para bateria com 08 microfones contendo: 01 para bumbo dinâmico, 01 para caixa, 03 para tons sendo dinâmico ou condensador e 03 condensadores para pratos.

06 microfones para percussão, sendo 02 condensadores 06 microfones para vocal

02 microfones sem fio para vocal UHF digital 01 microfone específico para guitarra



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

03 microfones específicos para metais

12 direct box ativas - ex.: Wirlwind, Countryman, Klark Tecniks ou superiores. 24 pedestais em bom estado de uso

04 garras - ex.: LP, Shure, Sennheiser ou superiores.

**ITEM 004 - MINI TRIO ELÉTRICO cod: 494746**

Estrutura: 01 Caminhão com motor a diesel, em bom estado; 01 inversor de 400 w; gerador de energia compatível com a carga de consumo "alterado"; baterias; frente; médio grave com alto falante de 12P; driver de 250w; twitter; fundo; medio grave com alto falante de 12P; driver de 250w. twitter; lateral; graves com alto falante de 15P; médios graves com alto falante de 12P; driver de 250w; twitter.

Amplificadores: 04 amplificador automotivo de 800w.

Periféricos: 01 mesa de som com no mínimo 4 canais; CD player com leitor de Mp3; crossover; equalizador gráfico de 31 bandas; microfone com fio; microfone sem fio.

Equipe: 01 motorista; 01 técnico de som/DJ.

O combustível para o trio e para o gerador, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura devere estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN. BOMBEIROS e DMT. Sendo toda despesa de manutenção dos equipamentos e alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada.

**ITEM 005 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE cod: 495914**

01 console com 60 canais - EX.: Avolites, MA, JANDS

36 canais de dimer de 4000 watts cada canal - EX.: Avolites, HPL, Ditel 96 canais de pro power de 2000 watts cada canal 48 lâmpadas pares 64 foco

96 lâmpadas par led 3 watts RGBW

08 mini brutes com 06 lâmpadas (cada)

20 Elypsoidais 1000W 24 movingheads de 2500 watts spot CMY 32 movingheads de 200 watts beam 5R

24 movinghead de 2500 watts bean CMY 04 Canhões seguidores de 1500 watts cada 16 strobo de 3000 watts

48 acl 04 máquinas de fumaça

20 Q30 de 4 metros cada de alumínio, 20 Q30 de 3 metros cada de alumínio, 16 Q30 de 2 metros cada de alumínio, 10 Q 30 de 1 metro cada de alumínio, 12 Q50 de 4 metros cada de alumínio, 10 Q50 de 3 metros cada de alumínio, 10 Q50 de 2 metros cada de alumínio, 10 Q 50 de 1 metro cada de alumínio, 12

Bases para Q30, 12 Paus de carga, 12 Sleave de Q50 com redução para Q30, 24 Cubos de 5 lados para Q30

16 Talhas com capacidade de 1000Kg cada 32 Cintas de nylon com capacidade de 2000Kg cada

Parafusos para montagem das estruturas gelatinas coloridas para refletores cabeamento para ligação de todo o sistema 01 sistema de intercom com 06 pontos.

**ITEM 006 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE cod: 495915**

01 console com 60 canais - EX.: Avolites Pearl, MA, JANDS

24 canais de dimer de 4000 watts cada canal - EX.: Avolites, HPL, Ditel 48 canais de pro power de 2000 watts cada canal 24 lâmpadas pares 64 foco 5

48 lâmpadas par led 3 watts RGBW

04 mini brutes com 06 lâmpadas (cada) 16 Elypsoidais 1000W

24 movingheads de 700 watts spot CMY 24 movinghead de 200 watts beam 5R

24 movinghead de 300 watts bean CMY 02 Canhões seguidores de 1200 watts

12 strobo de 3000 watts

24 acl

02 máquinas de fumaça

20 Q30 de 4 metros cada de alumínio, 20 Q30 de 3 metros cada de alumínio, 12 Q30 de 2 metros cada de alumínio, 10 Q30 de 1 metro cada de alumínio, 08 Bases para Q30, Paus de carga 08 Sleave de Q30

16 Cubos de 5 lados para Q30

10 Talhas com capacidade de 1000Kg cada

20 Cintas de nylon com capacidade de 2000Kg cada Parafusos para montagem das estruturas gelatinas coloridas para refletores cabeamento para ligação de todo o sistema 01 sistema de intercom com 04 pontos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**ITEM 007 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE cod: 495916**

01 console com 60 canais - EX.: Avolites Pearl, MA, JANDS  
24 canais de dimer de 4000 watts cada canal - EX.: Avolites, HPL, Ditel 24 canais de pro power de 2000 watts cada canal 24 lâmpadas pares 64 foco 1  
24 lâmpadas pares 64 foco 5  
24 lâmpadas par led 3 watts RGBW 02 mini brutes com 06 lâmpadas ( cada ) 08 Elypsoidais 1000W  
16 movingheads de 575 watts spot  
08 movinghead de 575 watts Wosh  
01 Canhões seguidores de 1200 watts  
04 strobo de 3000 watts  
12 acl  
01 máquinas de fumaça 08 Q30 de 4 metros cada de alumínio 08 Q30 de 3 metros cada de alumínio 06 Q30 de 2 metros cada de alumínio  
04 Q30 de 1 metro cada de alumínio 06 Bases para Q30  
06 Paus de carga 06 Sleeve de Q30 08 Cubos de 5 lados para Q30  
06 Talhas com capacidade de 1000Kg cada 12 Cintas de nylon com capacidade de 2000Kg cada Parafusos para montagem das estruturas gelatinas coloridas para refletores cabeamento para ligação de todo o sistema 01 sistema de intercom com 03 pontos

**ITEM 008 - GERADOR**

Grupo gerador super silenciado, trifásico 220V com potência de 260 KVA com regulador de velocidade eletrônica, quadro operacional com marcadores de combustível e temperatura, voltagem, amperagem, frequência por fase; Combustível para uso diário de 12:00 hs Transporte do mesmo, Operador 12:00 hs a disposição do contratante.

**ITEM 009 - TELÃO DE LED cod: 495940**

Dimensões total do produto: 3m x 2m x 8,5cm comprimento / altura / espessura,  
Dimensões da tela dos leds: 3m x 2m comprimento / altura  
Quantidade de leds: 393.216 leds  
Encapsulamento dos leds: smd 2121  
Tipo de led: smd p3.91mm  
Configuração de cores: full color (suporta todas as cores)  
Consumo: média de 2.640w/h e máximo de 3.900w/h  
Brilho: 1200cd/ m2 Peso: 140,400 kg Voltagem: ~110v ~220v bivolt chaveado  
Conectividade: Usb: o painel possui tecnologia plug-and-play, você pode enviar informações para o painel de forma simples, basta conectar o pen drive com a foto ou vídeo que a mídia será exibida no painel.  
Rj45: além da entrada usb o painel de led tem também a entrada rj45 que você poderá conectar o cabo no painel de led ao computador, outra opção é ligar o cabo no painel de led e a outra ponta ligar em um roteador após isso você poderá atualizar as informações usando dispositivos que estejam na mesma rede através de cabo ou o wifi do roteador que for instalado, depois de conectar ao roteador pode usar computador, notebook, tablet, smartphone ou qualquer aparelho com android, ios ou windows.  
Funcionalidades:  
- formatos de videos compatíveis - mp4, avi, mpg, mkv, rmvb, wmv, rm, mts, swf, flv, 3gp e m4v.  
- formatos de imagens - jpg, jpeg, png, bmp, gif, tiff e ico.  
- Funções: texto, hora, data, vídeo, fotos, figura, tabela, cronômetro, contagem regressiva e animação.  
Para atender até 05 (cinco) dias de evento.  
ART do equipamento.

**ITEM 010 - BACKDROP cod: 494753**

Estrutura treliçada em peças Q15, medindo 4.0 x 3.0 metros, com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender até 07 (sete) dias de evento. ART do equipamento.

**ITEM 011 - PALCO GRANDE PORTE 14 X 10 COM COBERTURA E 2 FRENTES - Q50 ou superior**

01 palco em estrutura de alumínio, medindo 14,00 x 10,00 x com 2,20 metros de altura, com sua cobertura em Q50 de alumínio, com guarda corpo nas laterais, 01 escada, fechamento de compensado nas laterais



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

frente e fundo do piso ao chão e house mix no PA medindo 4 metros de largura por 4 metros de profundidade com 2 andares coberta.

**ITEM 012 - PALCO MÉDIO PORTE 12 X 10 COM COBERTURA - Q50 ou superior**

01 Estrutura de palco medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade com sua cobertura em Q50 de alumínio, altura do chão ao piso de 2,20 metros e do piso ao teto de 6.00 metros livres em toda a área com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, todo piso acarpetado, fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão e fechamento com telas nas laterais e fundo do teto ao piso; 01 áreas de serviço medindo 4,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade cada com piso a 2,20 metros de altura do chão coberta e com fechamento em lona nas laterais e fundo do piso ao teto; 02 torres de PA pé de galinha com capacidade de carga de 2500Kg com altura de 10,00 metros, 02 house mix medindo 4 metros de frente por 4,00 metros de profundidade com 02 andares coberta com fechamento nas laterais e fundo na parte superior com lona e com grades fechando as laterais, frente e fundo com altura de 1,50 metros e 01 escada de acesso com guarda corpo.

**ITEM 013 - PALCO PEQUENO PORTE 8X8 M COM COBERTURA - Q30**

01 Estrutura de palco medindo 08 metros de frente por 08 metros de profundidade com sua cobertura em Q30 de alumínio, altura do chão ao piso de 2,20 metros e do piso ao teto de 6,00, área com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, do piso acarpetado, fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão e fechamento com telas nas laterais e fundo do teto ao piso ; 01 áreas de serviço medindo 4,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade cada com piso a 2,20 metros de altura do chão coberta e com fechamento em lona nas laterais e fundo do piso ao teto; 02 torres de PA pé de galinha com capacidade de carga de 2500Kg com altura de 10,00 metros, 02 house mix medindo 4,00 metros de frente por 4,00 metros de profundidade com 02 andares coberta com fechamento nas laterais e fundo na parte superior com lona e com grades fechando as laterais, frente e fundo com altura de 1,50 metros e 01 escada de acesso com guarda corpo.

**ITEM 014 - PALANQUE 6 X 4 M COM COBERTURA - Q30**

01 palco em estrutura de alumínio, medindo 6,00 x 4,00 x com 0,60 metros de altura, com cobertura em Q30 de alumínio.

**ITEM 015 - COBERTURA GRANDE PORTE - TENDA 30X15 - Q50**

LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDA 30X15: 450M, COR BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA, EM LONA ANTI CHAMAS, FECHAMENTO TOTAL LATERAL (PANO DE RODA) EM LONA NA COR BRANCA, PARA ATENDER ATÉ 05 DIAS DE EVENTO, sendo 18 metros de vão livre no centro e 5 m de varanda nas laterais, com 2 águas, coberta com lona branca KP 700. Sua estrutura toda em Q50, ou superior, em alumínio, com pé direito mínimo de 06 metros no vão central livre e 05 m nas varandas.

**ITEM 016 - COBERTURA MÉDIO PORTE - TENDA 10X10 Q50, ou superior**

LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO 2 ÁGUAS NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR.

**ITEM 017 – COBERTURA PEQUENO PORTE - TENDA 4X4**

4M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA

**ITEM 018 - FECHAMENTO cod: 495931**

Placas de fechamento com 2 metros de altura e 2 metros de largura com encaixe lateral, galvanizados.

**ITEM 019 - GRADEX cod: 495932**

Gradex com 1.6 metros de altura e 2.0 metros de comprimento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**ITEM 020 - PISO ESTRUTURADO ACARPETADO cod: 495933**

Estrutura de piso nivelado com altura de 0.10 metros, recapiado com compensado de 15 mm, acarpetado com carpete grafite.

**ITEM 021 - CAMARIM 4X4 COM COBERTURA cod:495964**

Camariens Modulares, por metro quadrado, com medidas mínimas de 4m X 4m, podendo acoplar mais módulos, para quantas unidades forem necessárias, já com a estrutura. Os painéis de fechamento deverão ser inteiriços com placas medindo 3,00m x 1,20m x 11cm, composta de material cimentício de 8 mm (Externo), espuma rígida de poliestireno expandido (EPS) de 9 cm (meio) e placa de OSB de 9,5 mm (interno), isolamento térmico-acústico. As unidades deverão ter coberturas com telhados compostos de perfis estruturados de aço galvanizado, telhas, fibrocimento e forros, além de piso e esquadrias. As portas deverão ser do mesmo material dos painéis de fechamento com batente e moldura em alumínio anodizado na cor natural, com acabamento em moldura de borracha em todo o seu contorno, três dobradiças de aço inoxidável ou alumínio, maçaneta com seus espelhos seguindo as cores das portas e a fechadura com três jogos de chave. No interior deverão conter equipamentos e instalações elétricas, mobiliado com ar condicionado, mesa, cadeira, espelho, arara, piso acarpetado. Mão-de-obra necessária para a montagem e desmontagem dos módulos, conforme especificado.

**ITEM 022 - STAND PARA FEIRAS cod: 495968**

Stands Modulares, por metro quadrado, com medidas mínimas de 3m X 3m, podendo acoplar mais módulos, para quantas unidades forem necessárias, já com a estrutura. Os painéis de fechamento deverão ser inteiriços com placas medindo 3,00m x 1,20m x 11cm, composta de material cimentício de 8 mm (Externo), espuma rígida de poliestireno expandido (EPS) de 9 cm (meio) e placa de OSB de 9,5 mm (interno), isolamento térmico-acústico, cujas paredes internas deverão ser revestidas com gesso acartonado (drywall) de 12,5 mm. As unidades deverão ter coberturas com telhados compostos de perfis estruturados de aço galvanizado, telhas, fibrocimento e forros, além de piso e esquadrias. As portas deverão ser do mesmo material dos painéis de fechamento com batente e moldura em alumínio anodizado na cor natural, com acabamento em moldura de borracha em todo o seu contorno, três dobradiças de aço inoxidável ou alumínio, maçaneta com seus espelhos seguindo as cores das portas e a fechadura com três jogos de chave. No interior deverão conter equipamentos e instalações elétricas.

**ITEM 023 - JOGO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS cod: 488586**

KIT contendo 1 mesa e 4 Cadeiras Plásticas sem braço, todos os itens devem ser iguais e na cor branca, com serviço de transporte e distribuição no local do evento.

**ITEM 024 - SEGURANÇA (DIÁRIA)**

Serviço de segurança privada, para eventos a serem realizados pelo município, no calendário de 2024. A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; A empresa deve disponibilizar 20% do contingente do sexo feminino; Disponibilizar no mínimo 1HT para cada grupo de 10 (dez) profissionais; 1HT para a comissão organizadora; Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; Possuir um contingente de brigadista, caso seja necessário; Fornecer veículo e se responsabilizar pelo transporte e alimentação de seguranças envolvidos em alguma ocorrência até o local necessário; Jornada de trabalho poderá chegar até 10h/dia.

**ITEM 025 - BANHEIRO QUÍMICO**

Vaso sanitário com tampa, capacidade 220l, com limpeza reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha branca, adesivo descrito feminino, masculino, cabine medindo 116cm x 122cm de profundidade. Diária.

**4.3 CALENDÁRIO DE EVENTOS**

É o CALENDÁRIO CULTURAL DE BARRA MANSÁ 2024, CONFORME PORTARIA DA FCBM N. 49/2023 publicada no BO 08/09/2023:

**EVENTOS MENSAIS**

Arena da Viola – primeiro sábado (Fórum 2017)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Clube do Rock & Blues - primeiro domingo (Fórum 2017)  
Roda de Capoeira Tradicional na Praça da Liberdade – penúltima quarta feira (Fórum 2019)  
Roda de Rima de Barra Mansa - 2x por mês (Fórum 2020)  
Roda da Tradição - Capoeira no bairro Vila Nova (Fórum 2021)  
Feira de Artesanato da Vista Alegre (Fórum 2022)  
Feira de Artesanato da Vila Nova (Fórum 2022)  
Amigos do Vinil Barra Mansa (Fórum 2022)  
Samba do Calçadão (Fórum 2022)  
Circuito Cultural Gastronômico - Fazenda da Posse  
Diversão em Cena - Teatro na Fazenda da Posse  
Temporada de Concertos da OSBM  
Feira da Roça da Vila dos Remédios (Fórum 2023)  
Feira da Roça Distrito de Amparo (Fórum 2023)  
Cristo em Nós - última sexta do mês - Barão de Guapy (Fórum 2023)  
Clube AKAI (Fórum 2023)  
Programação da Galeria Clécio Penedo (Fórum 2023)

**EVENTOS SEMANAIS**

Feira da Preguiça – Sextas feiras - 1a e 2a na Praça Matriz e 3a no Corredor Cultural (Dec. 3994/2003)  
Feira da Estação - sextas feiras na Gare Poeta Marcos Medeiros (Fórum 2022)  
Feira Criativa - quarta feira no Corredor Cultural (Fórum 2022)  
Feira Desapega Brechó - Gare Poeta Marco Medeiros (Fórum 2022)

**Janeiro**

06 - Encontro Folia de Reis  
20 - Festa de São Sebastião (L.4154 de 30/10/2013)  
20 - Dia Municipal de Luta Contra a Intolerância Religiosa (Fórum 2021)  
“Encontro de Jornadas de Folia de Reis e São Sebastião” (L.4157 de 30/10/2013)  
Concurso da Corte do Carnaval - eleição de passistas (Fórum 2023)

**Fevereiro**

Pré-Carnaval no distrito de Amparo (L.3.964 22/06/2011)  
21 - Carnaval  
Sarau Sinergia

**Março**

CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA  
Semana da Diversidade Cultural  
Bloco das Piranhas do Bairro Vila Nova (Sábado de Aleluia)  
Movimento Flash Black Power  
27 - Dia Municipal do Teatro (L. 4543/2016)  
01 a 21 - Vinte e um dias de denúncia contra o Racismo (Fórum 2021)  
Mês de Conscientização pelos Direitos das Mulheres (Fórum 2023)  
Samba no Quintal da Marta (Fórum 2023)

**Abril**

07 - Encenação da Paixão de Cristo em Rialto  
07 - Encenação da Paixão de Cristo de Vista Alegre (Fórum 2019)  
21 - Dia e Semana dos Mineiros (L. 4.181 de 26/11/2013)  
30 - Dia da Memória Ferroviária (L. 4.412 de 08/01/2015)  
Romaria do Divino Espírito Santo do Distrito de Rialto (L. 4101 de 07/08/2013)  
29 - Dia Mundial da Dança  
Feira Afro (Fórum 2023)

**Mai**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

01 - Festa do Trabalhador do Bairro Vista Alegre (L.33.333 de 27/08/2002)  
EXPOBM – Exposição da Cultura Agropecuária de Barra Mansa  
Universo Fest Dance BM - Festival de Dança do Universo Acreditar (Fórum 2023)  
Encontro de Religiões de Matrizes Africanas (Fórum 2023)

**Junho**

Festa do Divino Espírito Santo do Distrito de Rialto (L. 4103 de 07/08/2013)  
Festa de Santo Antônio do Bairro Saudade (4.261 de 08/05/2014)  
Movimento Flash Black Power  
Torneio Leiteiro de Antônio Rocha  
26 - Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ (Fórum 2020)  
25 - Aniversário do Jongo Cafezal (Fórum 2023)

**Julho**

FLUMISUL (L.3.875 05/03/2010)  
13 – Dia do Rock  
Encontro de Cavaleiros do Distrito de Rialto  
Evento em homenagem a Tereza de Benguela (Fórum 2022)  
Festival Internacional de Música (Fórum 2019)  
Tomada Urbana - Festival Internacional de Teatro de Rua e Arte Urbana  
Sarau Sinergia  
Torneio Leiteiro de Rialto  
Fórum de Religiões de Matrizes Africanas (Fórum 2023)

**Agosto**

Fórum Municipal de Cultura de Barra Mansa, primeira quinzena (Lei 4.602/2016, art.7°)  
02 a 04 - Feira do Amor (Fórum 2022)  
03 – Dia da Capoeira e Semana da Capoeira (Fórum 2017)  
23 - Semana do Livro e dos Escritores (L.3.886 de 31/03/2010)  
Feira Anual de Livros de Barra Mansa  
Festa da Colônia Santo Antônio (L. 3.824 de 29/06/2009)  
Encontro Anual de Gestores e Entidades Culturais  
Festival Barra Mansa Viva Seus Mestres – Capoeira (Fórum 2018)  
Festa da Nossa Senhora de Amparo – Distrito  
Semana da Juventude  
Torneio Leiteiro de Amparo  
2° Encontro de Matrizes Africana (Fórum 2023)  
Anime Fest Fan (Forum 2023)  
Agosto Lilás (Fórum 2023)

**Setembro**

07 - Festa da Independência no Bairro Vista Alegre (L. 3.696 de 26/10/2007)  
07 - Aniversário da Biblioteca Municipal Adelaide Franco (Fórum 2017)  
Festa da Primavera no Bairro Siderlândia – final da terceira semana (L.3.993 de 22/12/2011)  
Movimento Flash Black Power  
20 - Marcha pela Liberdade Religiosa (Fórum 2021)  
Encontros dos Sambistas do Barrão no Quintal da Dika (Fórum 2023)

**Outubro**

03 – Desfile Cívico do Aniversário de Barra Mansa  
Semana da Divulgação da História de Barra Mansa  
12 – Procissão em Homenagem à Nossa Senhora de Aparecida (L.4.173 de 22/11/2013)  
Festival Fazenda da Posse (Fórum 2019)  
Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Amparo (Fórum 2019)  
Diáspora Fashion (Fórum 2021)  
Roda de conversa sobre religiões de matrizes africanas - Santa Isabel (Fórum 2023)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

Desfile dos príncipes e princesas negras nas escolas do município e contação de Histórias (Fórum 2023)  
Roda de Histórias dos negros que passaram por Barra Mansa (Fórum 2023)  
RAP BM Festival (Fórum 2023)

**Novembro**

Semana da Cultura Barramansense e Brasileira (Fórum 2017)  
Cerimônia de Entrega da Medalha da Ordem do Mérito Cultural Barramansense - a cada 5 anos  
20 – Semana da Conscientização Negra  
22 – Semana da Música de Barra Mansa (L. 4.523 de 21/03/2016)  
Fuzuê Cultural (Fórum 2022)  
Feira Afro (Fórum 2019)  
Festival de Cantigas de Capoeira - CAPOFEST (Fórum 2018)  
Festival Tons da Dança Barra Mansa (Fórum 2020)  
Festival de Dança das Escolas Municipais (Fórum 2022)  
Encrespas (Fórum 2020)  
Fórum de Religiões de Matrizes Africanas (Fórum 2023)  
Festa da Democracia (Fórum 2023)  
12 - Dia Mundial do Hip Hop (Fórum 2023)  
Evento alusivo ao combate à Violência Contra a Mulher (Fórum 2023)

**Dezembro**

02 - Dia do Samba (Fórum 2022)  
Espetáculo de Ballet e Orquestra (Fórum 2020)  
Barra Mansa Festival de Filmes  
Circuito Cultural Arte In Foco - Mostra de Teatro, Dança e Música - primeira quinzena (Fórum 2022)  
Mostra de Teatro Curso Sala Preta (Fórum 2022)  
RAP DAY - Festival de Rap do Médio Paraíba (Fórum 2023)  
Apresentação Final das oficinas de teatro e dança do Instituto Universo Acreditar (Fórum 2023)  
Realização do natal nas iniciativas vinculadas ao Movimento Negro (Fórum 2023)

**MODELO DE EXECUÇÃO**

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.
- 6.2. Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas no item 05 para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço, que deverá ser atendida em até cinco dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 6.3. Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Fundação Cultura Barra Mansa.
- 6.4. A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- 6.5. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.
- 6.6. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- 6.7. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- 6.8. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

- 6.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.10. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.11. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente esgotado o prazo do item 6.9., após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.14. O Empenho junto com a Ordem de Serviço terão força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/21.
- 6.15.

**CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 7.1. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover as suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- 7.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas de segurança estabelecidas pela fiscalização na legislação pertinente, bem como as determinações da Fundação Cultura Barra Mansa.
- 7.3. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 02 (dois) dias após o seu término do evento.
- 7.4. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 7.5. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigura o projeto anteriormente implantado.
- 7.6. A CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 7.7. Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 7.8. Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor
- 7.9. No que se refere aos itens de som e iluminação a licitante vencedora deverá fornecer à FCBM, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, a relação de carga de energia elétrica de consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.
- 7.10. No que se referem os itens (praticáveis, palcos, coberturas, iluminação e sonorização a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no mínimo 15 (quinze) dias antes do início do evento).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

- 7.11. Considerando a programação e quantidade de eventos a serem realizados, a licitante vencedora se compromete a suportar a execução de até dois eventos simultaneamente, independente do porte do evento.
- 7.12. Considerando que na Programação de Eventos indicada no calendário cultural, encontram-se eventos que envolvem desfiles em avenidas, a contratada deverá dispor os equipamentos em colunas, tantas quantas necessárias, ao longo de até 500 (quinhentos) metros lineares, de forma a sonorizar toda a extensão do evento, com equipamento necessário para fiscalização da Prefeitura. As caixas de som, assim como os outros equipamentos necessários para o funcionamento das mesmas nas colunas deverão ser colocados sobre andaimes, devidamente presos a um poste de iluminação ou auto sustentáveis, a altura mínima de 1,50 metros de altura em relação ao solo. Os cabos e fios necessários para o funcionamento dos equipamentos nas colunas deverão ser estendidos pelo percurso por via aérea.
- 7.13. A licitante vencedora em itens que envolvam o fornecimento de som, luz, palcos, camarins, extintores de incêndio carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências. Sugere-se um mínimo de 4 (quatro) extintores com química para elétrica e 4 (quatro) extintores com água para cada evento que seja utilizado os itens palcos, praticáveis, equipamentos de som e de iluminação, e 02 (dois) de química para elétrica e dois de água para camarins.

#### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

- 8.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da FCBM, que serão oportunamente designados pela Gerência Administrativa-Financeira da CONTRATANTE.
- 9.3. Os servidores da FCBM, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, intempestividades ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 9.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.6. Não serão aceitos estruturas e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

#### **OBRIGAÇÕES**

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho de acordo com a descrição da estrutura.
- 10.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

- 10.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.
- 10.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.6. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- 10.7. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 10.8. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 10.9. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados pelo cronograma indicado nesta ata.
- 10.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 11.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.4. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 11.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- 11.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos da Fundação Cultura Barra Mansa:

Programa de Trabalho: 13. 392.0041.2082 – Circulação de Arte e Cultura;

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1704000000

Reduzido da Dotação: 293

Programa de Trabalho: 13. 392.0041.2083 – Fomento ao Carnaval

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1704000000

Reduzido da Dotação: 294

Programa de Trabalho: 13. 392.0041.2084 – Calendário Cultural;

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1704000000

Reduzido da Dotação: 295

#### **ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

##### **13. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

13.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e da estrutura, e consequente aceitação conforme descrição.

#### 14. PAGAMENTO

14.1. A prestação do serviço será efetuada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

14.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, acompanhados das certidões negativas, e após a aceitação do serviço pelos prepostos.

#### PENALIDADES

#### 15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A Contratada estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/21.

15.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/21, serão avaliadas pela FCBM de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
01	01	20	UNIDADE	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SGP)  ESPECIFICAÇÕES: 01 – CONSOLE DE MIXAGEM 32 CANAIS 01 – CONSOLE DE MIXAGEM 32 CANAIS COM 8 MANDADAS DE AUXILIAR PARA O PALCO 01 – MULT CABO COM 50 VIAS 50 METROS 01 – PROCESSADOR DE ÁUDIO 03 – EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO PARA AS VIAS DE MONITOR 01 – PROCESSADOR DE EFEITO COM REVEB E DELAY 01 – LAP TOP 02 – ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) 18 – CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 01 – FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800W CADA 18 – CAIXAS DE DEFINIÇÃO SISTEMA LINE A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 04 – FALANTES 10" OU 12" 600W CADA. 01 - DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 10 – CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE 02 –SIDFILL CONTENDO 01 CAIXA DE DOIS ALTOS FALANTES DE 15" 400W CADA 01 – DRIVE DE TITÂNIO DE 150W 04 – SUB GRAVES DE DOIS ALTO FALANTES DE 800W AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. 01 –	R\$ 29.700,00	R\$ 594.000,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 02 – AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 01 – AMPLIFICADOR PARA TECLADO 01 – CORPO DE BATERIA 19 – PEDESTAIS PARA MICROFONE 04 – DIRECTBOX COM SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. ART DO EQUIPAMENTO A QUANTIDADE DE CADA TIPO DE MICROFONE DEVERÁ OBEDECER ÀS NECESSIDADES APRESENTADAS ATRAVÉS DE MAPA DE PALCO.		
02	40	UNIDADE	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE (SMP)  ESPECIFICAÇÕES: SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE (SMP) 01 – CONSOLE DE MIXAGEM 32 CANAIS 01 – CONSOLE DE MIXAGEM 32 CANAIS COM 8 MANDADAS DE AUXILIAR PARA O PALCO 01 – MULT CABO COM 40 VIAS 50 METROS 01 – PROCESSADOR DE ÁUDIO 03 – EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO PARA AS VIAS DE MONITOR 01 – PROCESSADOR DE EFEITO COM REVEB E DELAY 01 – LAP TOP 01 – ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) 16 – CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 – FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800W CADA 16 – CAIXAS DE DEFINIÇÃO SISTEMA LINE A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 – FALANTES 10" OU 12" 600W CADA. 01 - DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 08 – CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE 02 –SIDFILL CONTENDO 01 CAIXA DE DOIS ALTOS FALANTES DE 15" 400W CADA 01 – DRIVE DE TITÂNIO DE 150W 02 – SUB GRAVES DE DOIS ALTO FALANTES DE 800W AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. 01 – AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 02 – AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 01 – AMPLIFICADOR PARA TECLADO 01 – CORPO DE BATERIA 14 – PEDESTAIS PARA MICROFONE 04 – DIRECTBOX COM SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. ART	R\$ 14.437,50	R\$ 577.500,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				DO EQUIPAMENTO A QUANTIDADE DE CADA TIPO DE MICROFONE DEVERÁ OBEDECER ÀS NECESSIDADES APRESENTADAS ATRAVÉS DE MAPA DE PALCO.		
03	50	UNIDADE		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (SPP)  ESPECIFICAÇÕES: 02 - CAIXAS DE ALTA NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W 01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS E EFEITOS 01 - PROCESSADOR DE ÁUDIO 01 - AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA AS CAIXAS DE SUB E ALTA 02 - MICROFONE S/ FIO 04 - MICROFONE C/ FIO 06 - PEDESTAIS PARA MICROFONES 01 - NOTEBOOK EXTENSÕES, FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA; COM SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. ART DO EQUIPAMENTO	R\$ 6.420,00	R\$ 321.000,00
04	10	UNIDADE		MINI TRIO ELÉTRICO  ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA: 01-CAMINHÃO COM MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM PNEUS EM BOM ESTADO; 01 - INVERSOR DE 400W; 01 -GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE CONSUMO "ALTERNADOR"; 02 - BATERIAS; P.A. FRENTE: 04 - MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 -DRIVER DE 250W; 04 -TWITTER. P.A. FUNDO: 04 -MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 -DRIVER DE 250W; 04 -TWITER. P.A. LATERAL: 02 -GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 -MÉDIOS GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 -DRIVER DE 250W; 04 -TWITER AMPLIFICADORES: 04 - AMPLIFICADOR AUTOMOTIVO DE 800W. PERIFÉRICOS: 01 -MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 4 CANAIS; 02 - CD PLAYER COM LEITOR DE MP3; 01 - CROSSOVER; 01 -EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS; 01 - MICROFONE COM FIO; 01 -MICROFONE SEM FIO. EQUIPE:  01 -MOTORISTA; 01 -TÉCNICO DE SOM/DJ. O COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO	R\$ 7.358,13	R\$ 73.581,30



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				TODA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT. SENDO TODA DESPESA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA.		
05	20	Serviços	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (DIÁRIA) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.  ESPECIFICAÇÕES: 01 CONSOLE COM 60 CANAIS - EX.:AVOLITES, MA, JANDS 36 CANAIS DE DIMER DE 4000 WATS CADA CANAL - EX.: AVOLITES, HPL, DITEL 96 CANAIS DE PRO POWER DE 2000 WATS CADA CANAL 48 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 96 LÂMPADAS PAR LED 3 WATTS RGBW 08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA) 20 ELYPSOIDAIS 1000W 24 MOVINGHEADS DE 2500 WATTS SPOT CMY 32 MOVINGHEADS DE 200 WATTS BEAM 5R 24 MOVINGHEAD DE 2500 WATTS BEAN CMY 04 CANHÕES SEGUIDORES DE 1500 WATS CADA 16 STROBO DE 3000 WATTS 48 ACL 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA 20 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIO 20 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIO 16 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIO 10 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIO 12 Q50 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIO 10 Q50 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIO 10 Q50 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIO 10 Q 50 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIO 12 BASES PARA Q30 12 PAUS DE CARGA 12 SLEVE DE Q50 COM REDUÇÃO PARA Q30 24 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30 16 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA 32 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA 01 SISTEMA DE INTERCOM COM 06 PONTOS	R\$ 18.025,00	R\$ 360.500,00	
06	40	Serviços	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE (DIÁRIA) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	R\$ 9.450,00	R\$ 378.000,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				ESPECIFICAÇÕES: 01 CONSOLE COM 60 CANAIS - EX.:AVOLITES PEARL, MA, JANDS 24 CANAIS DE DIMER DE 4000 WATS CADA CANAL - EX.: AVOLITES, HPL, DITEL 48 CANAIS DE PRO POWER DE 2000 WATS CADA CANAL 24 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 5 48 LÂMPADAS PAR LED 3 WATTS RGBW 04 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA) 16 ELYPSOIDAIS 1000W 24 MOVINGHEADS DE 700 WATTS SPOT CMY 24 MOVINGHEAD DE 200 WATTS BEAM 5R 24 MOVINGHEAD DE 300 WATTS BEAN CMY 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATS 12 STROBO DE 3000 WATTS 24 ACL 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 20 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIO 20 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIO 12 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIO 10 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIO 08 BASES PARA Q30 PAUS DE CARGA 08 SLEVE DE Q30 16 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30 10 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA 20 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORE CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA 01 SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS		
07	50	Serviços	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (DIÁRIA) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.  ESPECIFICAÇÕES: 01 CONSOLE COM 60 CANAIS - EX.:AVOLITES PEARL, MA, JANDS 24 CANAIS DE DIMER DE 4000 WATS CADA CANAL - EX.: AVOLITES, HPL, DITEL 24 CANAIS DE PRO POWER DE 2000 WATS CADA CANAL 24 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1 24 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 5 24 LÂMPADAS PAR LED 3 WATTS RGBW 02 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS ( CADA ) 08 ELYPSOIDAIS 1000W 16 MOVINGHEADS DE 575 WATTS SPOT 08 MOVINGHEAD DE 575 WATTS WOSH 01 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATS 04 STROBO DE 3000 WATTS 12 ACL 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 08 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIO 08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIO	R\$ 2.996,62	R\$ 149.831,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				06 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIO 04 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIO 06 BASES PARA Q30 06 PAUS DE CARGA 06 SLEVE DE Q30 08 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30 06 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA 12 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA 01 SISTEMA DE INTERCOM COM 03 PONTOS		
08	60	Serviços	GERADOR (DIÁRIA) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO  ESPECIFICAÇÕES: GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, TRIFÁSICO 220V COM POTÊNCIA DE 260KVA COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICA, QUADRO OPERACIONAL COM MARCADORES DE COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA, VOLTAGEM, AMPERAGEM, FREQUÊNCIA POR FASE; COMBUSTÍVEL PARA DIÁRIO DE 12H TRANSPORTE DO MESMO OPERADOR 12HS A DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE	R\$ 4.948,61	R\$ 296.916,60	
09	20	UNIDADE	TELÃO  ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES TOTAL DO PRODUTO: 3M X 2M X 8,5CM COMPRIMENTO / ALTURA / ESPESSURA, DIMENSÕES DA TELA DOS LEDS: 3M X 2M COMPRIMENTO / ALTURA QUANTIDADE DE LEDS: 393.216 LEDS ENCAPSULAMENTO DOS LEDS: SMD 2121 TIPO DE LED: SMD P3.91MM CONFIGURAÇÃO DE CORES: FULL COLOR (SUPOËTA TODAS AS CORES) CONSUMO: MÉDIA DE 2.640W/H E MÁXIMO DE 3.900W/H BRILHO: 1200CD/ M2 PESO: 140,400 KG VOLTAGEM: ~110V ~220V BIVOLT CHAVEADO CONECTIVIDADE: USB: O PAINEL POSSUI TECNOLOGIA PLUG-AND-PLAY, VOCÊ PODE ENVIAR INFORMAÇÕES PARA O PAINEL DE FORMA SÍMPLES, BASTA CONECTAR O PEN DRIVE COM A FOTO OU VÍDEO QUE A MÍDIA SERÁ EXIBIDA NO PAINEL. RJ45: ALÉM DA ENTRADA USB O PAINEL DE LED TEM TAMBÉM A ENTRADA RJ45 QUE VOCÊ PODERÁ CONECTAR O CABO NO PAINEL DE	R\$ 6.580,46	R\$ 131.609,20	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				LED AO COMPUTADOR, OUTRA OPÇÃO É LIGAR O CABO NO PAINEL DE LED E A OUTRA PONTA LIGAR EM UM ROTEADOR APÓS ISSO VOCÊ PODERÁ ATUALIZAR A INFORMAÇÕES USANDO DISPOSITIVOS QUE ESTEJAM NA MESMA REDE ATRAVÉS DE CABO OU O WIFI DO ROTEADOR QUE FOR INSTALADO, DEPOIS DE CONECTAR AO ROTEADOR PODE USAR COMPUTADOR, NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE OU QUALQUER APARELHO COM ANDROID, IOS OU WINDOWS FUNCIONALIDADES:- FORMATOS DE VIDEOS COMPATIVELIS - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP E M4V.- FORMATOS DE IMAGENS - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF E ICO.- FUNÇÕES: TEXTO, HORA, DATA, VÍDEO, FOTOS, FIGURA, TABELA, CRONÔMETRO, CONTAGEM REGRESSIVA E ANIMAÇÃO. PARA ATENDER ATÉ 07 (SETE) DIAS DE EVENTO. ART DO EQUIPAMENTO.		
	10	14	Serviços	BACKDROP  ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA TRELIÇADA EM PEÇAS Q15, MEDINDO 4.0X 3.0 METROS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ATÉ 07 (SETE) DIAS DE EVENTO. ART DO EQUIPAMENTO.	R\$ 667,35	R\$ 9.342,90
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.892.281,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
02	01	10	UNIDADE	LOCAÇÃO PALCO GRANDE PORTE 14X10 COM COBERTURA E DUAS FRENTES  ESPECIFICAÇÕES: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 14,00 X 10,00 X COM 2,20 METROS DE ALTURA, COM SUA COBERTURA EM Q50 DE ALUMÍNIO, COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS, 01 ESCADA, FECHAMENTO DE COMPENSADO NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO DO PISO AO CHÃO E HOUSE MIX NO PA MEDINDO 4 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2 ANDARES DE COBERTURA	R\$ 29.110,00	R\$ 291.100,00
	02	20	Serviços	PALCO 12X10 COM COBERTURA (FDS) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	R\$ 24.339,63	R\$ 486.792,60



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				<p>ESPECIFICAÇÕES: 01 ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM SUA COBERTURA EM Q50 DE ALUMINIO, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS E DO PISO AO TETO DE 6.00 METROS LIVRES EM TODA A ÁREA COM GUARDA CORPO DE 1,10 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO, TODO PISO ACARPETADO, FECHAMENTO COM LONA NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO DO PISO AO CHÃO FECHAMENTO COM TELAS NAS LATERAIS E FUNDO DO TETO AO PISO; 01 ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4,00 METROS DE LARGURA POR 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE CADA COM PISO A 2,20 METROS DE ALTURA DO CHÃO COBERTA E COM FECHAMENTO EM LONA NAS LATERAIS E FUNDO DO PISO A TETO; 02 TORRES DE PA PÉ DE GALINHA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2500KG COM ALTURA DE 10,00 METROS, 02 HOUSE MIX MEDINDO 4,00METROS DE FRENTE POR 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE COM 02 ANDARES COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO NA PARTE SUPERIOR COM LONA E COM GRADES FECHANDO A LATERAIS, FRENTE E FUNDO COM ALTURA DE 1,50 METROS E 01 ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO.</p>		
03	20	Serviços	<p>PALCO 8X8 COM COBERTURA (FDS) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: 01 ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE COM SUA COBERTURA EM Q50 DE ALUMINIO, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,20 METROS E DO PISO AO TETO DE 6,00 NJOJPAL D METROS LIVRES EM TODA A ÁREA COM GUARDA CORPO DE 1,10 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO, DO PISO ACARPETADO, FECHAMENTO COM LONA NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO DO PISO AO CHÃO E FECHAMENTO COM TELAS NAS LATERAIS E FUNDO DO TETO AO PISO ; 01 ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 4,00 METROS DE LARGURA POR 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE</p>	R\$ 10.993,68	R\$ 219.873,60	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				CADA COM PISO A 2,20 METROS DE ALTURA DO CHÃO COBERTA E COM FECHAMENTO EM LONA NAS LATERAIS E FUNDO DO PISO A TETO; 02 TORRES DE PA PÉ DE GALINHA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2500KG COM ALTURA DE 10,00 METROS, 02 HOUSE MIX MEDINDO 4,00METROS DE FRENTE POR 4,00 METROS DE PROFUNDIDADE COM 02 ANDARES COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO NA PARTE SUPERIR COM LONA E COM GRADES FECHANDO AS LATERAIS, FRENTE E FUNDO COM ALTURA DE 1,50 METROS E 01 ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO.		
04	15	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, MEDINDO 6,00X4,00X COM 0,60 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM Q30 DE ALUMINIO	R\$ 5.065,60	R\$ 75.984,00	
05	3	UNIDADE	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDA 30X15: 450M, COR BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA, EM LONA ANTI CHAMAS, FECHAMENTO TOTAL LATERAL (PANO DE RODA) EM LONA NA COR BRANCA, PARA ATENDER ATÉ 05 DIAS DE EVENTO.	R\$ 45.250,00	R\$ 135.750,00	
06	40	UNIDADE	TENDA 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA	R\$ 9.900,00	R\$ 396.000,00	
07	60	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES: TENDA 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN.	R\$ 797,50	R\$ 47.850,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			<p>PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: TENDA 4X4: 4M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN.</p>		
08	150	Serviços	<p>FECHAMENTO(M) (FDS) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: PLACAS DE FECHAMENTO COM 2 METROS DE ALTURA E 2 METROS DE LARGURA COM ENCAIXE LATERAL, GALVANIZADOS.</p>	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
09	1500	Serviços	<p>GRADEX(M) (FDS) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: GRADEX COM 1.6 METROS DE ALTURA E 2.0 METROS DE COMPRIMENTO.</p>	R\$ 40,92	R\$ 61.380,00
10	500	Serviços	<p>PISO ESTRUTURADO E ACARPETADO (M2) (FDS) CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DE PISO NIVELADO COM ALTURA DE 0.10 METROS, RECAPEADO COM COMPENSADO DE 15 MM, ACARPETADO COM CARP GRAFITE.</p>	R\$ 93,83	R\$ 46.915,00
11	40	Serviços	<p>CAMARINS MODULARES, POR METRO QUADRADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4M X 4M, PODENDO ACOPLAR MAIS MODULOS, PARA QUANTAS UNIDADES FOREM NECESSÁRIAS, JÁ COM A ESTRUTURA. OS PAINÉIS DE FECHAMENTO DEVERÃO SER INTEIROS COM PLACAS MEDINDO 3,00M X 1,20M X 11CM</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: CAMARINS MODULARES, POR METRO QUADRADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4M X 4M, PODENDO ACOPLAR MAIS</p>	R\$ 5.112,90	R\$ 204.516,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				<p>MODULOS, PARA QUANTAS UNIDADES FOREM NECESSÁRIAS, JÁ COM A ESTRUTURA. OS PAINÉIS DE FECHAMENTO DEVERÃO SER INTEIROS COM PLACAS MEDINDO 3,00M X 1,20M X 11CM, COMPOSTA DE MATERIAL CIMENTÍCIO DE 8 MM (EXTERNO), ESPUMA RÍGIDA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) DE 9 CM (MEIO) E PLACA DE OSB DE 9,5 MM (INTERNO), ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO. AS UNIDADES DEVERÃO TER COBERTURAS COM TELHADOS COMPOSTOS DE PERFIS ESTRUTURADOS DE AÇO GALVANIZADO, TELHAS FIBROCIMENTO E FORROS, ALÉM DE PISO E ESQUADRIAS. AS PORTAS DEVERÃO SER DO MESMO MATERIAL DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO COM BATENTE E MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO MOLDURA DE BORRACHA EM TODO O SEU CONTO, TRÊS DOBRADIÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, MAÇANETA COM SEUS ESPELHOS SEGUIR AS CORES DAS PORTAS E A FECHADURA COM TRÊS JOGOS DE CHAVE. NO INTERIOR DEVERÃO CONTER EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MOBILIADO COM AR CONDICIONADO, MESA, CADEIRA, ESPELHO, ARARA, PISO ACARPETADO. MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MÓDULOS, CONFORME ESPECIFICADO.</p>		
12	100	Serviços	<p>STAND PARA FEIRAS STANDS MODULARES, POR METRO QUADRADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3M X 3M, PODENDO ACOPLAR MAIS MODULOS, PARA QUANTAS UNIDADES FOREM NECESSÁRIAS, JÁ COM A ESTRUTURA. OS PAINÉIS DE FECHAMENTO DEVERÃO SER INTEIROS COM PLACAS MEDINDO 3,00</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: STAND PARA FEIRAS STANDS MODULARES, POR METRO QUADRADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3M X 3M, PODENDO ACOPLAR MAIS MODULOS, PARA QUANTAS UNIDADES F NECESSÁRIAS, JÁ COM A ESTRUTURA. OS PAINÉIS DE</p>	R\$ 3.110,00	R\$ 311.000,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				FECHAMENTO DEVERÃO SER INTEIROS COM PLACAS MEDINDO 3,00M X 1,20M X 11CM, COMPOSTA DE MATERIAL CIMENTÍCIO DE 8 MM (EXTERNO), ESPUMA RÍGIDA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) DE 9 CM (MEIO) E PLACA DE OSB DE 9,5 MM (INTERNO), ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO, CUJAS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS COM GESSO ACARTONADO (DRYWAL DE 12,5 MM. AS UNIDADES DEVERÃO TER COBERTURAS COM TELHADOS COMPOSTOS DE PERFIS ESTRUTURADOS DE AÇO GALVANIZADO, TELHAS FIBROCIMENTO E FORROS, ALÉM DE PISO E ESQUADRIAS. AS PORTAS DEVERÃO SER DO MESMO MATERIAL DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO COM BATEN E MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO EM MOLDURA DE BORRACHA EM TODO O SEU CONTO, TRÊS DOBRAD DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, MAÇANETA COM SEUS ESPELHOS SEGUINDO AS CORES DAS PORTAS E A FECHADURA COM TRÊS JOGOS DE CHAVE. NO INTERIOR DEVERÃO CONTER EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.		
	13	600	UNIDADE	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MESAS E CADEIRAS	R\$ 18,37	R\$ 11.022,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.305.583,20</b>
<b>LOTE 03</b>						
03	02	2.000	Serviços	BANHEIRO QUÍMICO (DIÁRIA)  BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO BANHEIROS ADAPTADOS. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTI-DERRAPANTE,	R\$ 363,00	R\$ 726.000,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				<p>IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), ALÉM DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA) DESTE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO. OBSERVAÇÕES: A) A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS À MATÉRIA. B) A LICITANTE VENCEDORA SERÁ, SEMPRE, A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA (QUE COMEÇARÁ ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS) DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. C) OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM A NORMAS TÉCNICAS POR CABINE, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA E QUE NÃO EXALEM MAUS ODORES. D) NO DESCARTE DOS RESÍDUOS A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. E) OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA. F) A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA A ATENDER O QUE DETERMINAR A LEGISLAÇÃO. PARA A ATIVIDADE EXIGIDA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA: A) LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DEFERIDA PELO INEA B) LICENÇA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO QUE RECEBERÁ OS RESÍDUOS C) MANIFESTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE EMITIDO PELO INEA,</p>	
--	--	--	--	---	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

				NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL. D) COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE QUE A EMPRESA JÁ TENHA PRESTADO ESSE SERVIÇO.		
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 726.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
<b>04</b>	01	950	Serviços	SEGURANÇA PARA CONTROLE DE PÚBLICO E REVISTA ESPECIFICAÇÕES: INÍCIO ÀS 18H E TÉRMINO ÀS 02H	R\$ 274,60	R\$ 260.870,00
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 260.870,00</b>
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:*****</b>						<b>R\$ 6.184.734,20</b>

a) Condições de pagamento: Conforme item 13 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme o Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme o Termo de Referência.

e) **CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL** ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 029/2024**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**h).1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**h.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- i) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- l) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- m) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- n) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;  
**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**
- o) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- p)** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Outras comprovações:**

- q)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- r)** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**Para Qualificação Técnica:**

- s) A licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 029/2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 029/2024**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2024

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**  
**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 029/2024**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	R\$ P/ VEÍCULO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01							
02							
...							
...							
<b>VALOR TOTAL:</b> .....							

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 029/2024**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2024 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 029/2024**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024 no site da operadora de pregão eletrônico \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para \_\_\_\_\_, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>VALOR TOTAL: *****</b>						<b>R\$</b>

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.3.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**3.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br](http://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br).

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.3.** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**4.3.1.** Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal \_\_\_\_\_, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.

**5.3.1.** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.4.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

**5.4.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

**5.5.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.6.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.7.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**5.7.1.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**5.7.2.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**6.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**6.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**6.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**6.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**6.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**6.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**6.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**6.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**6.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**6.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

**6.6.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**6.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**C.N.P.J.:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 029/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0XX/202X**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA  
MANSA E A \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.217.864-3, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De \_\_\_\_\_, **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência da presente contratação é de \_\_\_\_\_ contados a partir de \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**PARÁGRAFO NONO:** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A Administração terá o prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de \_\_\_\_\_-.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**PARÁGRAFO NONO:** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**08.143/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**PARÁGRAFO NONO:** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:

(1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**08.143/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO NONO:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº \_\_\_\_, nota de empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para o corrente exercício de 202\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
08.143/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**p/ Município**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**p/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

## PregaoEletronico 029 2024 30 04 2024 pdf

Código do documento fe19fe87-cdf7-44c7-a07d-8efe4bb5275b



### Assinaturas



GABRIEL RAMOS RESENDE  
gabriel.rresende@barramansa.rj.gov.br  
Assinou

GABRIEL RAMOS RESENDE

### Eventos do documento

#### 10 Apr 2024, 15:27:03

Documento fe19fe87-cdf7-44c7-a07d-8efe4bb5275b **criado** por ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA (803da308-a037-451e-965b-256c7e4a79be). Email: edital@barramansa.rj.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-10T15:27:03-03:00

#### 10 Apr 2024, 15:27:24

Assinaturas **iniciadas** por ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA (803da308-a037-451e-965b-256c7e4a79be). Email: edital@barramansa.rj.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-10T15:27:24-03:00

#### 10 Apr 2024, 15:47:18

GABRIEL RAMOS RESENDE **Assinou** (2b8574aa-5770-4f48-9cfb-de52f9906187) - Email: gabriel.rresende@barramansa.rj.gov.br - IP: 177.26.74.245 (ip-177-26-74-245.user.vivozap.com.br porta: 18326) - **Geolocalização: -22.55474329928174 -44.1733509768212** - Documento de identificação informado: 112.716.227-69 - DATE\_ATOM: 2024-04-10T15:47:18-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6e4c8bbac89e77fb69280363be63931cc5d68c4c43ad8a63ff8138d57e9bf417  
(SHA512):89efc719344498ec3e664f3a39801944a2b2b1e4d0ca7c06f0121a2f0dbbd44e6a1b5e8a03749ceb85901f1f5cf545216777478cf819777272e5ef8e318107d3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**